



## CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR



**PROCESSO Nº 58, DE 2006  
(Representação nº 101, de 2006)**

**Representante:** PARTIDO VERDE - PV  
**Representado:** Deputado JOSÉ DIVINO  
**Relator:** Deputado ZENALDO COUTINHO

### I - RELATÓRIO

Vem à análise deste Colegiado a Representação nº 101, de 2006, proposta pelo Partido Verde - PV perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar contra o Deputado JOSÉ DIVINO, como incurso na previsão do art. 55, II, e §1º, da Constituição Federal, c/c o art. 240, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e com o art. 4º, I e II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Nos termos do art. 13, inciso IV, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, cabe ao Conselho pronunciar-se quanto à procedência ou não da representação em exame.

A representação ora relatada tem como suporte as conclusões do Relatório Parcial dos trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito CPMI "Ambulâncias", que concluiu por enviar os elementos de prova colhidos naquele Colegiado à Mesa da Casa Legislativa a que pertencesse o parlamentar, com recomendação da respectiva remessa ao Conselho de Ética para apuração e adoção das medidas regimentais da sua competência em razão de conduta incompatível com o decoro parlamentar, com fundamento no art. 14, § 4º, I, da Resolução nº 25/2001, da Câmara dos Deputados e no art. 15, I, da Resolução nº 20/1993, do Senado Federal. O nome do Deputado JOSÉ DIVINO





figura da relação encaminhada pela CPMI, assim como os de outros sessenta e oito deputados federais e de três Senadores.

Em breve resumo, o Relatório Parcial da citada CPMI concluiu pela existência de uma organização criminosa complexa, com ramificações no Ministério da Saúde, que atuava na licitação de unidades móveis de saúde (ambulâncias) em Municípios de diversas unidades da Federação. As licitações eram manipuladas pela empresa PLANAM e outras empresas envolvidas: Santa Maria Comércio e Representações Ltda, Comercial Rodrigues, Leal Máquinas Ltda e Klass Comércio e Representações.

Os sócios da empresa PLANAM, Srs. LUIZ ANTONIO TREVISAN VEDOIN e seu pai, DARCI VEDOIN, negociavam com parlamentares ou seus assessores a liberação de emendas ao orçamento da União direcionadas à compra de veículos e equipamentos hospitalares em Municípios específicos. Após aprovação das emendas, o grupo manipulava as licitações para que a PLANAM ou empresas ligadas ao esquema da PLANAM ganhassem os certames, distribuindo propinas aos participantes, dentre os quais parlamentares e assessores.

Constam do Relatório Parcial da citada CPMI os seguintes depoimentos:

***Interrogatório de Luiz Antônio Trevisan Vedoin –  
Justiça Federal - 3 a 11/7/2006***

*O Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin esclareceu, ainda, que, no segundo semestre de 2005, a acusada Maria da Penha assumiu o cargo de assessora especial do Ministro da Saúde. Declarou, ademais, que a própria acusada chegou a comentar com ele e seu pai de que era muito amiga do Ministro Saraiva Felipe. Nessa oportunidade, também disse que tentaria pleitear o cargo no Ministério. Vedoin e seu pai também se colocaram à disposição, para ajudá-la na tentativa, por meio de contato com o Deputado José Divino e o Senador Ney Suassuna. Esses parlamentares, segundo declarou o Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin, chegaram a fazer ofício recomendando a nomeação da acusada, tanto ao líder do PMDB, Deputado Wilson Santiago, assim como ao Ministro da Saúde, Saraiva Felipe.*

*O Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin declarou que participou de licitação junto ao Sase - Serviço de Assistência*





Social Evangélico, localizado em Realengo, no Rio de Janeiro, no ano de 2005, no valor de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), cujos recursos provieram de emenda do Deputado José Divino, para a aquisição de veículos. Desse valor, o Sr. Vedoin recebeu R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), tendo entregue R\$12.000,00 (doze mil reais) ao Reverendo Isaías, responsável pela entidade. Os outros R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) não chegaram a ser pagos, em razão da operação realizada.

O Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin declarou que conheceu o Deputado José Divino, no ano de 2004, por meio do Deputado Vieira Reis.

Afirmou o Sr. Vedoin que realizou um acordo com o Deputado, através do qual este receberia comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor das emendas destinadas para a área de saúde, para aquisição de unidades móveis de saúde.

Para o exercício de 2004, o parlamentar apresentou emenda em favor da Fundação Álvaro Alvim, em Campos, no valor de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), e em favor do Sase - Serviço de Assistência Social Evangélico, no valor de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para aquisição de equipamentos médico-hospitalares. Dessas emendas, Vedoin disse ter executado apenas R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), referente ao Sase. Afirmou, ainda, que pagou antecipadamente ao parlamentar, entre os meses de novembro e dezembro de 2004, duas parcelas no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) cada uma. Esses valores foram entregues em espécie e em mãos ao parlamentar pelo próprio Vedoin, no gabinete do parlamentar na Câmara dos Deputados.

Para o exercício de 2005, o parlamentar apresentou uma emenda no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) para o Intedeq, para aquisição de unidades móveis de informática e outra emenda no valor de R\$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) para o Ibrae, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares. No segundo semestre do ano de 2005, foram pagos ao parlamentar mais R\$20.000,00 (vinte mil reais). Vedoin acredita que parte desse valor tenha sido depositado na conta pessoal do parlamentar, no Banco do Brasil, agência da Câmara dos Deputados.





Para o exercício de 2006, o parlamentar apresentou uma emenda genérica em favor dos municípios do Estado do Rio de Janeiro, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, no valor de R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

O Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin ressaltou que não trabalhava com nenhum assessor do parlamentar.

Luiz Antônio afirmou que tinha as senhas, uma para a indicação e outra para o acompanhamento, dos seguintes parlamentares: João Mendes, José Divino, Vieira Reis, Reginaldo Germano, Raimundo Santos, Edna Macedo, Elaine Costa, Enivaldo Ribeiro e Ricarte de Freitas.

.....

**Reinterrogatório de Darci José Vedoin – Justiça Federal 26/7/2006**

O Sr. Darci José Vedoin, em 26/7/2006, ao ser reinterrogado pelo Juízo da Segunda Vara da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, no âmbito dos processos nºs 2006.36.00.007573-6 e 2006.36.00.008041-2, ressaltou que conheceu o Deputado José Divino por meio de Adarildes, assessora do Deputado, entre os anos de 2003 e 2004.

Ressaltou o Sr. Darci que foi acordado com o parlamentar pagamento de 10% (dez por cento), a título de comissão, sobre os recursos destinados na área da saúde, para aquisição de unidades móveis de saúde e equipamentos médico-hospitalares.

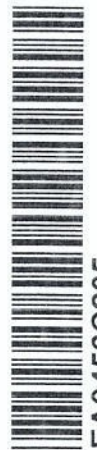
Segundo Darci, o próprio parlamentar fazia contato com os dirigentes das instituições, para acertar os detalhes sobre o direcionamento das licitações.

Acrescentou, ademais, que, pelo que se recordava, teriam sido realizados três pagamentos de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao parlamentar, não se recordando, todavia, das datas em que ocorreram.

Declarou Darci, por fim, que a última parcela de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) teria sido paga ao parlamentar por Fernando ou Rodrigo.

**Depoimento de Ronildo Pereira Medeiros – Justiça Federal 14/7/2006**

O Sr. Ronildo Pereira Medeiros, em 14/7/2006, ao ser interrogado pelo Juízo da Segunda Vara da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, no âmbito do processo nº 2006.36.00.007610-0, esclareceu que foram os acusados Darci Vedoin e Luiz Antônio quem fizeram acordo com o





Deputado José Divino, no sentido de que o parlamentar recebesse 10% (dez por cento) sobre os valores direcionados para a área de saúde, na aquisição de unidades móveis e equipamentos médico-hospitalares.

Ronildo disse que possuía contato pessoal com o parlamentar. Afirmou a seguir que ele e Luiz Antônio chegaram a antecipar R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para que o parlamentar apresentasse emenda para o exercício de 2005, para aquisição de unidades móveis e equipamentos médico-hospitalares. Acrescentou que, de fato, o parlamentar apresentou uma emenda em favor do Sase-Serviço de Assistência Social Evangélico, no Rio de Janeiro, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). Aduziu Ronildo que pagou, a título de comissão ao parlamentar, cerca de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em várias parcelas. O dinheiro, segundo Ronildo, foi entregue ao parlamentar em espécie, em seu gabinete na Câmara dos Deputados, na presença de Luiz Antônio ou de Darci Vedoin.

#### **Depoimento de Maria da Penha Lino – Polícia Federal - 8/5/2006**

A Sra. Maria da Penha Lino, em 8/5/2006, ao ser reinquirida na Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Mato Grosso (SR/DPF/MT), no âmbito do Inquérito Policial – IPL nº 248-2006, afirmou, em relação ao Sr. Darci, que ele começou a trabalhar com parlamentares no ano de 2000, chegando em 2005 a trabalhar com aproximadamente 1/3 (um terço) da Câmara. Assegurou Penha, ademais, que tem conhecimento acerca de diversos parlamentares que trabalharam neste “esquema” com o grupo PLANAM no ano de 2004. Já que não soube indicar “de cabeça” todos os nomes, Penha solicitou a relação completa dos parlamentares da Câmara dos Deputados para que pudesse apontar os nomes. Após análise da lista, destacar com um marca texto, entre **outros**, o nome do Deputado José Divino.

#### **Sr. Fernando Freitas Phelippe – Polícia Federal (9/5/2006)**

O Sr. Fernando Freitas Phelippe, motorista da PLANAM, em depoimento prestado no dia 9/5/2006, na Superintendência de Polícia Federal no Distrito Federal, no Cartório do Núcleo de Correições da Corregedoria Regional, disse que sua função se resumia a transportar “os patrões”,





os quais identificou como sendo Darci edoin, Luiz Antônio Trevisan e Ronildo Medeiros.

Ressaltou Fernando que já testemunhou Darci, Luiz Antônio e Ronildo transportando grande quantia em dinheiro em maleta, "dessas de executivo".

Disse, ainda, o Sr. Fernando que nunca soube que assuntos eram tratados por Darci, Luiz Antônio e Ronildo no Congresso Nacional, nem para que servia o dinheiro que transportavam. Acrescentou que todos os três evitavam conversar sobre assuntos profissionais no interior do veículo, pois sempre abreviavam as ligações, dizendo "depois a gente conversa sobre isso", "depois a gente trata disso". Aduziu, por fim, que nunca presenciou a entrega do dinheiro a qualquer pessoa. Também não soube declinar nomes de todos os parlamentares com quem Darci, Luiz Antônio e Ronildo tratavam, mas ouvia sempre dizer que eles passariam nos gabinetes dos Deputados José Divino e Paulo Baltazar.

#### **Maria da Penha Lino – Justiça Federal - 19/6/2006**

A Sra. Maria da Penha Lino, em 19/6/2006, ao ser interrogada pelo Juízo da Segunda Vara da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, no âmbito do processo nº 2006.36.00.007567-8, afirmou que, por tratar-se de cargo político, sua indicação ocorreu pela bancada do PMDB, na pessoa do Deputado José Divino.

#### **Análises e Transcrições de Gravações Telefônicas**

O diálogo de índice nº **960635** é travado entre LUIZ ANTÔNIO e o Deputado federal carioca **JOSÉ DIVINO** e revela que o empresário enviará dinheiro ao Deputado, que diz ter conseguido empenhar R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a prefeitura de Mangaratiba/RJ. LUIZ ANTÔNIO, então diz que já 'vai mexer' lá".

No diálogo sob comento, índice nº **962442**, o Deputado federal **JOSÉ DIVINO** contata LUIZ, provavelmente para informá-lo da liberação de recurso oriundo de emenda parlamentar de sua autoria. Tal emenda destinou verba para o Ministério da Ciência e Tecnologia e sua aplicação.

A segunda parte do diálogo alude ao pagamento de dinheiro ao Deputado federal. LUIZ, quando diz que vai 'fazer o outro negócio na segunda-feira', revela, de modo implícito, que o Deputado é contemplado com os pagamentos efetuados pelo grupo àqueles que o favorecem no esquema de direcionamento de recursos para suas empresas. Tanto é verdade que, em seguida, LUIZ pede ao parlamentar que forneça a ele, na segunda-feira seguinte, o





número da conta a ser efetuado o depósito. O Deputado combina que vai pedir um terceiro para fazer esse contato.

Entre outras interceptações telefônicas realizadas, merecem destaque os seguintes excertos das análises efetuadas pelo Núcleo de Inteligência Policial, responsável pela operação:

**Índice.....: 1141200**

Operação.....: NIP

Nome Alvo.....: RONILDO

Fone Alvo.....: 6584030147

localização do Alvo...:

Fone Contato.....:

localização do Contato:

Data.....: 23/02/2006

Horário.....: 09:58:29

Observações.....: RIRI@&& RICARDO X RONILDO

Transcrição.....:RICARDO X RONILDO

[...] Diz que não resolveu MANGARATIBA/RJ. Diz que esse cara pegou para resolver e não conseguiu e o DEPUTADO DIVINO (provavelmente Deputado federal **JOSÉ DIVINO**) pediu para pagar a parte dele (cara) proporcional. RONILDO diz que falou para o Deputado que vai pagar, mas que precisa receber MANGARATIBA/RJ antes. RONILDO diz que falou para o Deputado que está com R\$ 220.000,00 ... do '(...)' faz 15 meses.

[...]

Índice.....: 992808

Nome Alvo.....: RONILDO

Fone Alvo.....: 6581132481

Fone Contato.....: 6584034582

Data.....: 13/01/2006

Horário.....: 12:02:12

Transcrição.....: RONILDO x LUIZ ANTÔNIO

A Corregedoria da Câmara dos Deputados também efetuou análise percuciente dos dados colhidos das transcrições anexas aos áudios fornecidos pelo Departamento de Polícia Federal, encaminhados ao Departamento de Taquigrafia. A transcrição *ipsis verbis* é relevante pois aponta, literalmente, o diálogo objeto da interceptação telefônica.





A seguir, são ressaltados excertos dos diálogos que comprovam a interação do Deputado e/ou de seu gabinete com pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a organização criminosa:

Quarta chamada telefônica

Nome alvo - Darci

Fone alvo - (65) 8111-6480

Interlocutores - Deputado **José Divino** x Darci

Data - 20/08/2004

Horário - 11:14:27

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Seu Darci.

O SR. DARCI - Meu Deputado!

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Tudo bem com o senhor?

O SR. DARCI - Bem. E o senhor?

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Pede ao Luiz Antonio para resolver...

O SR. DARCI - Ele está chegando aqui agora, ao meio-dia. Ele está vindo lá do Rio.

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Por favor...

O SR. DARCI - Está dentro do avião.

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Fico preocupado, porque a gente corre para resolver o problema de vocês, e vocês não resolvem o nosso.

O SR. DARCI - Não, deixa eu falar com ele e eu retorno a ligação para o senhor à tarde.

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Tá legal. Eu falei com ele na semana passada, 'vou ver', e a gente sabe que... que o material está aí. Por favor, eu preciso de ajuda é agora.

O SR. DARCI - Tá bom.

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Tá legal?

O SR. DARCI - Tá. Tudo bem.

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Por favor, eu estou pedindo para o senhor. Senão aí eu fico, eu fico em dúvida.

O SR. DARCI - Não, ele vai chegar aqui agora ao meio-dia, e eu já falo com ele. Meio-dia daqui, uma hora, daí.

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Tá legal, meu







irmão.

O SR. DARCI - Um grande abraço, Deputado.  
(Fim da chamada.)”.

**(Sexta chamada telefônica.)**

Nome alvo - Luiz Antônio Trevisan Vedoin 2

Fone alvo - (65) 84012991

Fone contato - (61) 32155587

Interlocutores - Luiz Antônio x Deputado José Divino

Data - 06/01/2006

Horário - 14:23:23

O SR. LUIZ ANTÔNIO - Alô!

(Não identificado) - Luiz Antonio?

O SR. LUIZ ANTÔNIO - Oi.

(Não identificado) - Vou passar o Deputado José Divino.

(Pausa.)

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Oi.

O SR. LUIZ ANTÔNIO - Oi.

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Luiz, aquele negócio lá da... da... como é que chama? Da comunicação, da tecnologia, já foi lá para o Fundão, entendeu?

O SR. LUIZ ANTÔNIO - Hã, hã.

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Para ser feita... liberar.

O SR. LUIZ ANTÔNIO - É, já estou sabendo já. Lá da Caixa, né?

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Está publicado naquele instituto lá, né?

O SR. LUIZ ANTÔNIO - Hã, há. Ficou certinho lá. É rápido, agora.

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Agora é só acelerar lá o procedimento, tá?

O SR. LUIZ ANTÔNIO - Já tá feito lá. Eu já estava no Rio ontem resolvendo isso.

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Certo.

[...]

O SR. LUIZ ANTÔNIO - É... eu vou conseguir fazer isso segunda-feira lá, aquele outro negócio. Eu preciso do





número, entendeu?

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Segunda-feira?

O SR. LUIZ ANTÔNIO - É, porque eu não vou tá aí, entendeu?

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Então, segunda... mas eu passaria para quem segunda-feira?

O SR. LUIZ ANTÔNIO - Para mim mesmo. Você vai tratar comigo só.

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - É... Eu ia pedir para uma pessoa cobrir um negócio meu, um compromisso aqui de Brasília, entendeu? Só que eu não vou estar aqui, eu vou estar no Rio.

O SR. LUIZ ANTÔNIO - Aí o senhor pode mandar me ligar e me dar o número. Eu até prefiro que o senhor me ligue segunda, porque daí eu já fico mais empenhado aqui, entendeu?

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Então, eu vou ver uma pessoa...

[...]

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Tá saindo umas coisinhas aí. Pinga-pinga, tá saindo.

O SR. LUIZ ANTÔNIO - Hã, hã.

O SR. DEPUTADO - Então, vamos conversar sobre isso semana que vem.

O SR. LUIZ ANTÔNIO - Então, tá ótimo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - O.k., então. Bom final de semana.

O SR. LUIZ ANTÔNIO - Igualmente. Um abraço.

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Tchau.

(Fim da chamada.)”.

### **Controles bancários e contábeis**

No material apreendido pela Polícia Federal na empresa PLANAM, o nome do parlamentar é mencionado em uma planilha denominada “CAIXA DIARIO.xls”, que apresenta os dados bancários do Deputado (...)

.....

Após instauração do presente Processo disciplinar, o Presidente do Conselho, Deputado RICARDO IZAR, designou-me Relator da matéria e determinou a notificação do Representado, para apresentar sua defesa





escrita, com supedâneo no art. 14, § 4º, inciso II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, c/c art. 7º, inciso III, do Regulamento do Conselho.

Apresentada defesa escrita, alega o Representado, preliminarmente, inépcia da Representação por ausência de causa de pedir, que, em seu entender, se ignorado, instaura juízo ou tribunal de exceção, vedado pelo art. 5º, inciso XXXVII, da Constituição Federal.

O Representado alega, também, suspeição dos Deputados ANTÔNIO CARLOS BISCAIA, ROBSON TUMA e RAUL JUNGSMANN, em virtude de terem participado como membros da CPMI das Ambulâncias.

Sustenta, ademais, violação do princípio do devido processo legal, em razão do descumprimento do art. 1º do Ato da Mesa nº 17, de 05.06.2003, que determina que, após juízo de admissibilidade pelo Presidente da Câmara dos Deputados, sejam as Representações relacionadas ao decoro parlamentar encaminhadas ao Corregedor-Geral.

No mérito, sustenta a inconsistência e a divergência dos depoimentos de LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN E DARCI VEDOIN. Alega que LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN, ao acusar parlamentares, objetivou obter o benefício da delação premiada.

Com relação às emendas do Representado, ressalta que, de todas as emendas elaboradas para a área de saúde durante seu mandato, apenas a emenda que destinava recursos ao Sase foi executada e de forma parcial.

Esclarece que MARIA DA PENHA LINO trabalhou no gabinete do Representado e foi exonerada a pedido, sendo indicada para ocupar cargo no Ministério da Saúde, pelo Deputado, por força de seu *curriculum vitae* e de sua experiência profissional, uma vez que, no período em que trabalhou no gabinete do parlamentar, era a responsável pela elaboração e pelo acompanhamento das emendas ao orçamento.

Na defesa, foram arroladas cinco testemunhas, de acordo com o disposto no art. 8º do Regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a saber: JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN, IZAIAS SOUZA MACIEL, VIRGULINO DA SILVA GUSMÃO JUNIOR, PAULO AFONSO ORTIZ DA SILVA e BRUNO SANTIAGO NASCIMENTO DOS SANTOS.

Por fim, requer o arquivamento da representação, por total





ausência de provas.

Foi marcado para o dia 31.10.2006, o depoimento da Sra. MARIA DA PENHA LINO, testemunha arrolada pelos relatores, conforme requerimentos aprovados, referentes aos Processos de nºs 21 a 87, de 2006.

Alegou MARIA DA PENHA LINO que, em seu depoimento na Polícia Federal, ao mencionar o envolvimento de parlamentares no esquema da PLANAM, sempre referiu-se a projetos, não a recebimento de propinas.

Disse, ainda, que assinou o citado depoimento sem ler, em confiança. Afirmou que o advogado que a acompanhava ausentou-se às 22h, aproximadamente, tendo ela permanecido na Polícia Federal, assistida apenas por um estagiário, prestando depoimento, até 1h da manhã. Asseverou que suas palavras foram distorcidas no depoimento e apontou a existência de uma gravação que poderia esclarecer os fatos.

Confirmou que ouvia de Fernando, motorista da PLANAM, que a empresa pagava para parlamentares de 10% a 20% sobre o valor das emendas.

Afirmou que os depósitos efetuados pela PLANAM em sua conta bancária destinavam-se às despesas do escritório, inclusive pagamento de funcionários, uma vez que gerenciava o escritório sob o aspecto técnico.

No depoimento prestado perante este Conselho de Ética, em 07.11.2006, LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN confirmou interrogatório prestado na Justiça Federal, de 3 a 11 de julho, segundo o qual conheceu o Deputado JOSÉ DIVINO no ano de 2004, por intermédio do Deputado VIEIRA REIS, e realizou acordo com o Representado, mediante o qual o parlamentar receberia comissão de 10% sobre o valor das emendas destinadas à área de saúde para aquisição de unidades móveis de saúde. Confirmou também que antecipou ao Representado, entre os meses de novembro a dezembro de 2004, a título de comissão, duas parcelas no valor de vinte mil reais cada, entregues em espécie e em mãos ao Representado, no gabinete, mas que não possui provas. Confirmou ainda que, no segundo semestre de 2005, foram pagos ao Representado mais vinte mil reais, depositados na conta pessoal do parlamentar, no Banco do Brasil, agência Câmara dos Deputados. Sobre as senhas do parlamentar, afirmou tê-las conseguido por intermédio do Representado e que serviam somente para acompanhamento de emendas.





Em requerimento ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, solicitei fosse oficiado o Deputado JOSÉ DIVINO, a fim de que, voluntariamente, colaborasse com os trabalhos deste Colegiado, abrindo seu sigilo bancário, em razão do que consta do depoimento de LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN, na Justiça Federal, de 3 a 11 de julho de 2006, confirmado perante este Conselho, de que teria realizado depósitos na conta pessoal do Representado, no Banco do Brasil, agência da Câmara dos Deputados. A solicitação não foi atendida pelo Representado.

Convidado a prestar esclarecimentos no dia 28 ou no dia 29 de novembro de 2006, por meio de sua advogada comunicou a impossibilidade de comparecer, solicitando remarcação para o dia 20 de dezembro. Por solicitação da Relatoria, foi reiterado o convite para o dia 14 de dezembro. Não houve manifestação para o não comparecimento no dia 14 de dezembro. Foi agendada, para o dia 20 de dezembro, a oitiva das testemunhas de defesa, que deixaram de comparecer.

É o relatório.





## II- VOTO DO RELATOR



Alega o Representado, preliminarmente, que a Representação não merece prosperar por inépcia ou falta de aptidão. A Representação tem por fundamento o relatório parcial da CPMI das Ambulâncias, que, a seu ver, está eivado de vícios insuperáveis, com suporte nos depoimentos de LUIZ ANTÔNIO VEDOIN, DARCY VEDOIN, RONILDO MEDEIROS e MARIA DA PENHA LINO, que acusaram o parlamentar sem apresentarem provas consistentes contra ele.

Ademais, alega que a defesa apresentada pelo Representado perante a CPMI das Ambulâncias não foi apreciada no relatório parcial, o que acarretaria vício de nulidade por ofensa à garantia do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Por tudo isso, faltaria, segundo o Representado, à petição inicial, a causa de pedir, requisito legal e fundamental ao exercício do direito, garantido pela Constituição Federal que, se ignorado, instauraria juízo ou tribunal de exceção, vedado pelo art. 5º, inciso XXXVII, da Constituição Federal.

Quanto a esse aspecto, não tem razão o Representado, uma vez que está lhe sendo dada oportunidade de defender-se da acusação formulada pelo Partido Verde perante este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, foro próprio para o exame das provas coligidas no caso, com vistas à aplicação do disposto no art. 55, II, e §1º, da Constituição Federal, c/c o art. 240, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e com o art. 4º, I e II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

A Representação em exame, assim como o processo disciplinar instaurado neste Conselho, atende às normas regimentais pertinentes. A Representação foi formulada por autoridade competente e o processo disciplinar foi instaurado pelo Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, consoante o previsto no Código de Ética desta Casa e em seu Regulamento. No prazo regimental, o Representado recebeu notificação para apresentar defesa, acompanhada de cópia da respectiva Representação e dos documentos que a instruem, dando conseqüência a esta notificação com a apresentação de sua defesa escrita.





No tocante à alegação de suspeição dos membros do Conselho de Ética, os Deputados ANTÔNIO CARLOS BISCAIA, ROBSON TUMA e RAUL JUNGSMANN, considerando o disposto no art. 252 do Código de Processo Penal e a fim de evitar eventual argüição de nulidade, o Relator sugere a substituição desses membros para o julgamento do presente caso.

Sobre a alegação de cerceamento de defesa e supressão de instância, este Colegiado já se manifestou no sentido de que os Partidos Políticos podem encaminhar representações diretamente ao Conselho, sem a necessidade de pronunciamento do Corregedor, com fundamento no texto constitucional.

No mérito, o Representado argumenta que os depoimentos prestados pelos VEDOIN e por RONILDO PEREIRA MEDEIROS são mentirosos e inverídicos, por sua inconsistência e divergência.

A primeira inconsistência apontada nos depoimentos reside na forma com que foi apresentado aos VEDOIN, quando da realização de demonstrações de seus produtos nas dependências do Congresso Nacional, tendo conhecido os empresários do grupo Trevisan/Vedoin de maneira informal.

Alega que a apresentação de emendas constitui prerrogativa do parlamentar, com a obrigatoriedade de que 30% do valor das emendas se destine ao setor de saúde. Aponta, ainda, a contradição no depoimento de DARCY VEDOIN quando afirma que supostos pagamentos teriam sido feitos por intermédio de FERNANDO ou RODRIGO. Em seu depoimento, FERNANDO FREITAS PHELIPPE, motorista da PLANAM, afirma que os empresários evitavam falar de assuntos profissionais no interior do veículo e que nunca presenciou a entrega de dinheiro a nenhuma pessoa.

Nega que tenha recebido comissão para a apresentação de emendas, alegando que tal afirmação seria fácil para tentar envolver pessoas de bem como se fossem parte de uma "quadrilha".

Não obstante as negativas do Representado sobre os pagamentos realizados em espécie e em conta corrente, cumpre observar que a análise de transcrições de ligações telefônicas entre LUIZ ANTÔNIO e o Deputado JOSÉ DIVINO revelam que o Representado teria sido contemplado com pagamentos feitos pelo grupo. É o que está na fl. 661 do relatório parcial da





CPMI:

O diálogo de índice nº **960635** é travado entre LUIZ ANTÔNIO e o Deputado federal carioca **JOSÉ DIVINO** e revela que o empresário enviará dinheiro ao Deputado, que diz ter conseguido empenhar R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a prefeitura de Mangaratiba/RJ. LUIZ ANTÔNIO, então diz que já 'vai mexer' lá".

No diálogo sob comento, índice nº **962442**, o Deputado federal **JOSÉ DIVINO** contata LUIZ, provavelmente para informá-lo da liberação de recurso oriundo de emenda parlamentar de sua autoria. Tal emenda destinou verba para o Ministério da Ciência e Tecnologia e sua aplicação.

A segunda parte do diálogo alude ao pagamento de dinheiro ao Deputado federal. LUIZ, quando diz que vai 'fazer o outro negócio na segunda-feira', revela, de modo implícito, que o Deputado é contemplado com os pagamentos efetuados pelo grupo àqueles que o favorecem no esquema de direcionamento de recursos para suas empresas. Tanto é verdade que, em seguida, LUIZ pede ao parlamentar que forneça a ele, na segunda-feira seguinte, o número da conta a ser efetuado o depósito. O Deputado combina que vai pedir um terceiro para fazer esse contato.

Outras interceptações telefônicas merecem destaque, como a efetuada pelo Núcleo de Inteligência Policial, responsável pela operação:

**Índice.....: 1141200**

Operação.....: NIP

Nome Alvo.....: RONILDO

Fone Alvo.....: 6584030147

localização do Alvo...:

Fone Contato.....:

localização do Contato:

Data.....: 23/02/2006

Horário.....: 09:58:29

Observações.....: RIRI@&& RICARDO X RONILDO

Transcrição.....:RICARDO X RONILDO

[...] Diz que não resolveu MANGARATIBA/RJ. Diz que esse cara pegou para resolver e não conseguiu e o DEPUTADO DIVINO (provavelmente Deputado federal **JOSÉ DIVINO**) pediu para pagar a parte dele (cara) proporcional. RONILDO diz que falou para o Deputado que



E101550205





*vai pagar, mas que precisa receber MANGARATIBA/RJ antes. RONILDO diz que falou para o Deputado que está com R\$ 220.000,00 ... do '(...)' faz 15 meses. [...]*

Na sexta chamada telefônica constante de fls. 663/665 dos relatório, há fortes indícios de que o Representado forneceu o número de sua conta bancária a LUIZ ANTÔNIO VEDOIN:

*Nome alvo - Luiz Antônio Trevisan Vedoin 2*

*Fone alvo - (65) 84012991*

*Fone contato - (61) 32155587*

*Interlocutores - Luiz Antônio x Deputado José Divino*

*Data - 06/01/2006*

*Horário - 14:23:23*

*O SR. LUIZ ANTÔNIO - Alô!*

*(Não identificado) - Luiz Antonio?*

*O SR. LUIZ ANTÔNIO - Oi.*

*(Não identificado) - Vou passar o Deputado José Divino.*

*(Pausa.)*

*O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Oi.*

*O SR. LUIZ ANTÔNIO - Oi.*

*O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Luiz, aquele negócio lá da... da... como é que chama? Da comunicação, da tecnologia, já foi lá para o Fundão, entendeu?*

*O SR. LUIZ ANTÔNIO - Hã, hã.*

*O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Para ser feita... liberar.*

*O SR. LUIZ ANTÔNIO - É, já estou sabendo já. Lá da Caixa, né?*

*O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Está publicado naquele instituto lá, né?*

*O SR. LUIZ ANTÔNIO - Hã, há. Ficou certinho lá. É rápido, agora.*

*O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Agora é só acelerar lá o procedimento, tá?*

*O SR. LUIZ ANTÔNIO - Já tá feito lá. Eu já estava no Rio ontem resolvendo isso.*

*O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Certo.*

*[...]*





O SR. LUIZ ANTÔNIO - É... eu vou conseguir fazer isso segunda-feira lá, aquele outro negócio. Eu preciso do número, entendeu?

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Segunda-feira?

O SR. LUIZ ANTÔNIO - É, porque eu não vou tá aí, entendeu?

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Então, segunda... mas eu passaria para quem segunda-feira?

O SR. LUIZ ANTÔNIO - Para mim mesmo. Você vai tratar comigo só.

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - É... Eu ia pedir para uma pessoa cobrir um negócio meu, um compromisso aqui de Brasília, entendeu? Só que eu não vou estar aqui, eu vou estar no Rio.

O SR. LUIZ ANTÔNIO - Aí o senhor pode mandar me ligar e me dar o número. Eu até prefiro que o senhor me ligue segunda, porque daí eu já fico mais empenhado aqui, entendeu?

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Então, eu vou ver uma pessoa...

[...]

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Tá saindo umas coisinhas aí. Pinga-pinga, tá saindo.

O SR. LUIZ ANTÔNIO - Hã, hã.

O SR. DEPUTADO - Então, vamos conversar sobre isso semana que vem.

O SR. LUIZ ANTÔNIO - Então, tá ótimo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - O.k., então. Bom final de semana.

O SR. LUIZ ANTÔNIO - Igualmente. Um abraço.

O SR. DEPUTADO JOSÉ DIVINO - Tchau.

(Fim da chamada.)”.

Com efeito, no material apreendido pela Polícia Federal na empresa PLANAM o nome do parlamentar é mencionado em uma planilha denominada “CAIXA DIARIO.xls”, que contém os dados bancários do Representado, conforme fls. 665 do relatório parcial da CPMI.

Além desses dados constantes do relatório parcial da CPMI, verifica-se que há coincidência entre os depoimentos prestados perante a Justiça Federal por LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN, DARCI VEDOIN e RONILDO





PEREIRA MEDEIROS no que concerne ao montante percebido pelo Representado pela apresentação de emendas nos exercícios de 2004 e 2005.

Contribui, ainda, para a convicção de culpabilidade do Representado o fato de, solicitado por este Conselho, não ter permitido a quebra do sigilo de sua conta bancária, pois somente aquele que teme o conhecimento da verdade deixaria de colaborar para a elucidação dos fatos.

Todos os elementos anteriormente relacionados conduzem-nos à conclusão de que o Representado está incurso no art. 55, inciso II, § 1º, da Constituição Federal:

*“Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:*

*.....  
II- cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;*

*.....  
§1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.”*

Após a análise dos autos, restou evidente que o Representado infringiu as disposições expressas do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, de seu Regulamento e da Constituição da República, merecendo tais condutas o repúdio deste Colegiado e desta Casa Legislativa.

Em face das provas dos autos e razões precedentes, concluímos nosso voto no sentido da procedência da Representação nº 101, de 2006, nos termos do art. 55, inciso II, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 4º, incisos I e II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, e recomendamos ao Plenário a aplicação, ao Deputado JOSÉ DIVINO, da penalidade de perda do mandato, nos termos do projeto de resolução ora apresentado.

Sala do Conselho, em 21 de dezembro de 2006.

  
Deputado **ZENALDO COUTINHO**

